



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 4 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* dos calendários acadêmicos do IFMG Campus Avançado Piumhi, com reinício das aulas no dia 04 de julho de 2022.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União de 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando as deliberações da 175ª Plenária Nacional do SINASEFE, realizada no dia 29 de junho de 2022;

Considerando que, em assembleia realizada no dia 30 de junho de 2022, o SINASEFE IFMG deliberou pela suspensão da greve no IFMG a partir de 04 de julho de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR, *ad referendum*, os calendários acadêmicos para os cursos Bacharelado em Engenharia Civil e Técnico Subsequente (1239690) e Técnico Integrado (1239692) do IFMG *Campus Avançado Piumhi*, suspensos desde o dia 30 de maio de 2022, com reinício das aulas no dia 04 de julho de 2022;

§ 1º. A retomada dos calendários acadêmicos deverá seguir os mesmos horários de aulas vigentes antes da suspensão, disponíveis no *site* do *Campus*.

§ 2º. Estes calendários acadêmicos irão vigorar até a aprovação, pelo Conselho Acadêmico do *campus*, destes ou de novos calendários, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** DETERMINAR que, até o dia 6 de julho de 2022, os docentes do *campus* procedam com a remarcação das férias considerando estes novos calendários;

**Art. 3º** DETERMINAR que a Gestão de Pessoas tome as providências necessárias;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Presidente do Conselho Acadêmico - Campus Avançado Piumhi**, em 01/07/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1239457** e o código CRC **05EB909B**.

---